



Companhia Nacional de Abastecimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 21214.000131/2019-70

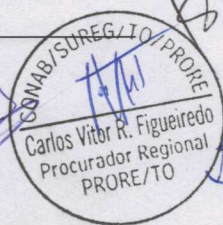
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO: 016/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ITENS DOMICILIARES COM ORIGEM EM ARAGUAÍNA/TO E DESTINOS PALMAS/TO, GURUPI/TO E IMPERATRIZ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS E ELIZIÁRIO NUNES FILHO-ME (Franquia de Confiança Mudanças & Transportes).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/1998, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz em Brasília/DF, através de sua Superintendência Regional do Tocantins, Quadra 601 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas/TO, CNPJ nº 26.461.699/0197-95, doravante denominada CONAB, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Sr. BENEDITO MANUEL DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 505.806 SSP/DF e CPF nº 261.919.971-91 e por sua Gerente de Finanças e Administração, Sra. MARIA DO SOCORRO FRANCISCO GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 433.714 SSP/TO e CPF/MF nº 388.650.331-34, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ELIZIÁRIO NUNES FILHO-ME (Franquia de Confiança Mudanças & Transportes), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.795.580/0001-47, estabelecida à Rua Penido Burnier, nº 60, Quadra O, Lotes 06 e 07, Bairro Parque Industrial Paulista,

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional do Tocantins – Sureg-TO
Quadra 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 02





Companhia Nacional de Abastecimento

Goiânia/GO, CEP 74463-090, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELIZIÁRIO NUNES FILHO, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 535771, expedida pela SSP/GO e do CPF n.º 143.794.491-49, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o transporte rodoviário de itens constantes do Anexo deste contrato, correspondente aos objetos residenciais pertencentes aos funcionários da UA Araguaína, a ser realizado em caminhão-baú à prova de chuva, com origem em Araguaína/TO e destinos Palmas/TO, Gurupi/TO e Imperatriz/MA, incluso o serviço de embalagem dos itens pela transportadora, de modo a evitar quebra, arranhão ou desgaste durante a carga, o transporte e a descarga.

1.2. Especificação dos Materiais:

Constantes do anexo.

1.3. A coleta e o transporte deverão ocorrer mediante solicitação dos interessados, cujos nomes constam do anexo, mediante envio de termo de autorização de coleta.

1.4. Os endereços e datas de coleta e de entrega/descarga serão informados pelos interessados no termo de autorização de coleta, a ser fornecido pela Contratada, restrito às cidades de origem e destino indicadas no item 1.1.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato está regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), de 03.12.2018, disponível https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf, assim como pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Elna Alves Jardim – Araguaína x Palmas/TO – R\$ 7.880,00

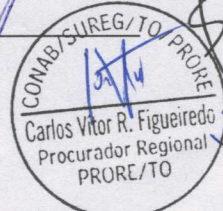
José Wilson – Araguaína x Gurupi/TO – R\$ 7.200,00

Raimundo Nonato Lima – Araguaína x Palmas/TO – R\$ 1.980,00

Elias Cavalcante Maia – Araguaína x Palmas/TO – R\$ 1.980,00

João Evangelista – Araguaína x Imperatriz/MA – R\$ 2.380,00

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional do Tocantins – Sureg-TO
Quadra 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 02





Companhia Nacional de Abastecimento

Raimundo Brito Rodrigues – Araguaína x Palmas/TO – R\$ 7.980,00

3.2. No valor do objeto estão inclusas todas as despesas para realização do serviço, incluindo seguro transporte, tributos, embalagens e pessoal, sob total responsabilidade da Contratada.

4. GARANTIA DO SERVIÇO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as exigências do presente Termo de Referência, especialmente quanto a datas de coleta e entrega, apresentação de apólice de seguro transporte e embalagem adequada dos objetos a serem transportados.

4.2. Obriga-se o fornecedor a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, todas as perdas ou avarias verificadas nos objetos em decorrência da carga, da descarga ou do transporte, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sofrer as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, inclusive com abatimento do valor do prejuízo no total a ser pago pelo serviço.

4.3. O fornecedor deverá realizar a coleta e a entrega quando solicitado, conforme a necessidade do interessado, em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Compete à transportadora, a partir da assinatura do contrato:

a) Apresentar à contratada a apólice de seguro válida para o serviço, enviando-a presencialmente ou para os e-mail wilson.s.oliveira@conab.gov.br e to.seade@conab.gov.br em até 5 (cinco) dias após a contratação;

b) Comunicar, em 5 (cinco) dias, a todos os colaboradores cujas mudanças serão transportadas, informando os dados de contato da empresa e cientificando das medidas que estes deverão adotar para efetivar o transporte, fornecendo-lhes também os formulários que se fizerem necessários.

5.2. Na execução do contrato:

a) Atender à solicitação para a coleta dos itens de cada colaborador, conforme a data pré-agendada por estes, conforme requerimento próprio fornecido pela contratada;

b) Substituir às suas expensas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por outro objeto igual ou em dinheiro conforme 3 avaliações da Contratante, qualquer objeto extraviado ou avariado em razão da carga, transporte e descarga;

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional do Tocantins – Sureg-TO
Quadra 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 02





Companhia Nacional de Abastecimento

c) Utilizar, na embalagem dos itens, material de alta qualidade, a fim de evitar aranhões e avarias;

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato, qualquer situação imprevista, caso fortuito ou força maior, que antecede o prazo de vencimento da retirada ou da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, remarcando-o em período não superior a 5 (cinco) dias da data anteriormente prevista.

5.4. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas para o cumprimento do contrato, inclusive com o pessoal necessário à execução;

5.5. Emitir documento fiscal (conhecimentos de transporte) referente à realização de cada serviço, quando devidamente realizados, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail wilson.s.oliveira@conab.gov.br com cópia para to.seade@conab.gov.br.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

6.1. Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária na conta da Contratada, depois de atestado o documento fiscal.

6.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do fornecedor.

6.3. Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou o fornecedor.

6.4. Efetuar o controle de qualidade dos materiais e serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

6.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor e que digam respeito à natureza do objeto que tenha de executar

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, consistem na verificação da conformidade da execução dos padrões exigidos no Termo de Referência.

8. DO ATESTE

8.1. Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no corpo do documento fiscal e o encaminhará ao Setor contábil/financeiro, para fins de pagamento.

8.2. Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá o documento fiscal ou requererá providências necessárias.

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional do Tocantins – Sureg-TO
Quadra 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 02





Companhia Nacional de Abastecimento

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas referentes à contatação correrão por da União, orçamento destinado à CONAB para ao ano de 2019 (Plano de Trabalho 086352, Fonte 0250022135, Natureza 339039).

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONAB efetuará o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, conforme cronograma de entrega, através de depósito bancário, devendo para tanto ocorrer o ateste confirmando o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do objeto.

10.2. Serão retidos na fonte os tributos federais e municipais, se for o caso, salvo se empresa optante pelo Simples Nacional.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA, submete-se inteiramente às normas da administração pública, especialmente as previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações da CONAB, disponível em

https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf

12.2. O inadimplemento das obrigações previstas nesse Termo e no contrato, garantido o contraditório e ampla defesa, sujeitará às sanções previstas no Regulamento de Licitação e Contratos - RLC da CONAB e na Lei nº 13.303, de 2016, aplicáveis conforme cada caso.

12.3. Pelo cometimento a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória, na forma prevista no contrato;
- III – multa compensatória, na forma prevista no Contrato;
- IV – multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no Contrato;
- V – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.



Companhia Nacional de Abastecimento

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de água, bem como deverá dar a devida destinação aos resíduos sólidos derivados do serviço, como embalagens inutilizáveis, reaproveitando-os ou destinando à reciclagem.

13.2. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas documento idôneo ou plano de destinação de resíduos devidamente homologado por órgão competente.

13.3. Se julgar necessário, o Fiscal poderá empreender diligência a fim de verificar a veracidade dos documentos ou das ações afirmadas pela Contratada.

14. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

14.1. Conforme disposto no Paragrafo Único do Art. 12 do RLC e no Artigo 7º do Decreto no 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, ate o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de socio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade ate o terceiro grau, com agente publico que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, conjugue ou companheiro.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação do objeto, desde que a subcontratada seja devidamente aprovada pela CONAB, mas a Contratada original responde

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional do Tocantins – Sureg-TO
Quadra 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 02





Companhia Nacional de Abastecimento

solidariamente pelas responsabilidades contratuais, independentemente de dolo ou culpa.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) não haja prejuízo e execução do objeto pactuado; e
 - d) haja a anuência expressa da Conab a continuidade do Contrato.

17. DA PUBLICAÇÃO

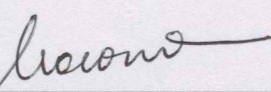
17.1. Será dispensada a publicação do ato da dispensa, devendo ser efetuada a publicização no site da Conab., conforme disposto no artigo 482 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

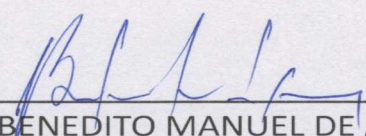
18.1. Este contrato guarda inteira coerência com o Termo de Referência, como se aqui estivessem integralmente transcritos seus termos.

Elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir eventuais litígios que se fundarem a respeito, garantida a possibilidade de resolução consensual naquilo que for permitido em lei.

Palmas/TO, 27 de dezembro de 2019.

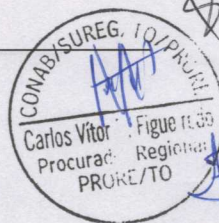


MARIA DO SOCORRO F. GUIMARÃES
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



BENEDITO MANUEL DE AGUIAR
SUPERINTENDENTE REGIONAL

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional do Tocantins – Sureg-TO
Quadra 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 02





Companhia Nacional de Abastecimento

Elizário Nunes Filho

ELIZÁRIO NUNES FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: PAULO ROBERTO BEZERRA

Cart. Identidade: 1476396 SSP/PE

CPF: 194.381.174-15

Endereço: 1204 Sul, Alameda 2, Lote 29 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO.

Nome: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA

Cart. Identidade: 306.766/SSP-TO

CPF: 833.593.031-72

Endereço: Quadra 404 Norte, Alameda 18, Casa 24 – Plano Diretor Norte –
Palmas/TO.

Maria do Socorro F. Guimarães
MARIA DO SOCORRO F. GUIMARÃES
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Benedito Manuel de Aguiar
BENEDITO MANUEL DE AGUIAR
SUPERINTENDENTE REGIONAL

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional do Tocantins – Sureg-TO
Quadra 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 02

